



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo **identificada(s)**.

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
273/2024	Carlos Cesar da Silva	671.155.436.15	Lei 1545/1992 Art 252	24 horas
292/2024	Alcione Xavier Barbosa	379.159.406-00	Lei 1545/1992 Art 252	24 horas

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 19 de Setembro 2025.

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, segundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1812	Luan Emilio de Souza Martins	Lei Ordinária 3615/2014 Art 77 §2º	2000

1811	Luan Emilio de Souza Martins	Lei Ordinária 3615/2014 Art .11,§1,item 1	1000
1810	Gilson Geraldo de Carvalho	Lei Ordinária 3615/2014 Art .11,§1,item1	1000
1809	Daniel Antonio Machado Duarte	Lei Ordinária 3615/2014 Art 77§2	4000

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER**

PORTARIA SME Nº 0045 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário Sr. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do “TORNEIO HANDEBOL UNITRI”, a ser realizado dia 20 de Setembro das 07h:30 as 21h:00 e 21 de Setembro das 08h:00 as 17h:00,

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “TORNEIO DE HANDEBOL UNITRI”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será 20 de Setembro das 07h:30 as 21h:00 e 21 de Setembro das 08h:00 as 17h:00,

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 15 de Setembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR.

TERMO Nº 045/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e **Sr. José Maria de Oliveira Júnior**, portador da cédula de identidade nº MG13.XX.XX928, CPF nº XXX.131.236-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “**Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia**” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento esportivo “**TORNEIO DE HANDEBOL UNITRI**”, cujo representante é a pessoa física José Maria de Oliveira Júnior, inscrito no CPF sob o nº xxx.131.236-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento esportivo “**TORNEIO DE HANDEBOL UNITRI**”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo 20 de Setembro das 07h:30 as 21h:00 e 21 de Setembro das 08h:00 as 17h:00;

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel

objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 15 de Setembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AUTORIZATÁRIO (A)
NOME: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: nº XXX.131.236-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SMDS**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA COMPETITIVA DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ETAPA DE HABILITAÇÃO**

O Município de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com amparo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 3.315 de 11 de julho de 2018, torna público o resultado preliminar da etapa competitiva da qualificação da proposta e etapa de habilitação.

CLASSIFICAÇÃO				
POSICÃO	INSTITUIÇÃO	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	ETAPA DE HABILITAÇÃO
1º	Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste – CAMPO	40.426.546/0001-23	Item A – 4 pontos Item B – 2 pontos Item C – 1 ponto Item D – 1 ponto Item E – 2 pontos Item F – 8 pontos Total – 18 pontos	Inapta. Falta a certidão de quitação dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG – Requisito IX do item 12.4 do edital.

2º	Associação Brasileira de Engenheiros e Arquitetas – ABEA	05.579.619/0001-16	<p>Item A – 1 ponto</p> <p>Item B – 2 pontos</p> <p>Item C – 1 ponto</p> <p>Item D – 1 ponto</p> <p>Item E – 2 pontos</p> <p>Item F – 7 pontos</p> <p>Total – 14 pontos</p>	<p>Inapta. Falta a certidão de quitação dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG – Requisito IX do item 12.4 do edital.</p> <p>Falta cópia legível da carteira de identidade ou documento equivalente e do CPF do representante legal da OSC ou do procurador quando for o caso – Requisito IV do item 12.4 do edital.</p> <p>Falta a cópia do documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de consumo ou contrato de locação) – Requisito X do item 12.4 do edital.</p>
3º	Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH	07.969.138/0001-42	<p>Item A – 0 ponto</p> <p>Item B – 2 pontos</p> <p>Item C – 0 ponto</p> <p>Item D – 1 ponto</p> <p>Item E – 1 ponto</p> <p>Item F – 5 pontos</p> <p>Total – 9 pontos</p>	<p>Inapta. Falta a certidão de quitação dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG – Requisito IX do item 12.4 do edital.</p> <p>Zerou os itens A e C da etapa de Qualificação das Propostas.</p>

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação.

Contrapartida da OSC (não financeira): Organização geral do evento, shows artísticos, entrada franca em dias determinados, ingresso solidário, apoio logístico, feira rural, exposição de bovinos, concursos e premiações.
Dotação orçamentária: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 038 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Subunidade 005 – Gerência de Agricultura e Abastecimento; Projeto/Atividade 2134 – Contribuição aos Produtores Rurais de Santa Luzia; Natureza da Despesa 3.3.90.41.00.00; Fonte 1500; Ficha 2055.

Santa Luzia, 17 de setembro de 2025.

Valdoveu Vitor dos Santos
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisou o requerimento de concessão de licença ambiental efetivado pelo empreendimento de nome empresarial **POSTO MORADA DO RIO LTDA.** (CNPJ: 18.589.728/0001-42), relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 3679, de 08 de março de 2024, e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) julgou favorável o deferimento do pedido na 124ª reunião ordinária para o funcionamento da atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE: 4731-8/00), com capacidade de armazenamento de 90 m³, enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob a codificação “F-06-01-7”, empreendimento classificado como classe 2 e enquadrado na submodalidade LAC 2, localizada na Avenida Beira Rio, nº 6.200, Bairro Popular Maria Custódia, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°48'50.43"S - Longitude: 43°52'31.18"O, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, sendo emitido o Certificado nº 11/2025 (Licença Ambiental Concomitante – LAC2 – FASE 1 – LP+LI).

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisou o requerimento de concessão de licença ambiental efetivado pelo empreendimento de nome empresarial **POSTO MORADA DO RIO LTDA.** (CNPJ: 18.589.728/0001-42), relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 3679, de 08 de março de 2024, e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) julgou favorável o deferimento do pedido na 124ª reunião ordinária para o funcionamento da atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE: 4731-8/00), com capacidade de armazenamento de 90 m³, enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob a codificação “F-06-01-7”, empreendimento classificado como classe 2 e enquadrado na submodalidade LAC 2, localizada na Avenida Beira Rio, nº 6.200, Bairro Popular Maria Custódia, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°48'50.43"S - Longitude: 43°52'31.18"O, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, sendo emitido o Certificado nº 12/2025 (Licença Ambiental Concomitante – LAC2 – FASE 2 – Licença de Operação Corretiva - LOC).

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

Devido a problemas técnicos (Falta de Luz) no dia 16/09/2025, esta publicação foi realizada no mural interno da Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 25.10.000000255-3

ACESSE O TERMO COMPLETO PELO LINK: [TERMO DE COLABORAÇÃO \(https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/11-Termo_de_Colaboracao_Adequado-e-FINALIZADO.pdf\)](https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/11-Termo_de_Colaboracao_Adequado-e-FINALIZADO.pdf)

O Município de Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Agricultura e Abastecimento, representado pelo Secretário Sr. Valdoveu Vitor dos Santos, e o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ nº 17.692.542/0001-75, representado por seu Presidente Sr. Anderlone Clara Cardoso, firmaram Termo de Colaboração visando à execução da “**37ª Feira de Gado e Rodeio de Santa Luzia/MG**”, a realizar-se entre os dias 19 a 21 de setembro de 2025, incluindo manifestações artísticas, desfiles de comitivas, gastronomia típica e ações de valorização da cultura sertaneja.

Valor da parceria: R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), em parcela única.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO CT Nº 209/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por 12 (doze) meses e reajuste **5,05%** ao valor do contrato, conforme INPC Acumulado. Valor: **R\$124.409,30**. Contratado: Ambiente Ar Condicionado Ltda. Período: **21/09/2025 a 20/09/2026**. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

ATO DE CONVOCAÇÃO JUDICIAL

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à **Decisão Judicial nº 5020794-58.2023.8.13.0245 e registrada no processo SEI nº 24.1.000000220-1**, em conformidade com a Legislação Municipal em vigor, Lei Municipal Nº 2819, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal Nº 3377, de 22 de agosto de 2013, bem como o Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação deste Município, Edital nº 01/2019, publicado em 17 de abril de 2019, homologado em **21/01/2020, NOMEIA E CONVOCA o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, situada à Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia/MG, no dia 23/09/2025 as**

09:00, para perícia médica, entrega dos exames médicos pré-admissionais e de todos os documentos na Gerência de Gestão de Pessoas, de acordo com os itens 13 e 14 do Edital Consolidado Até a Retificação nº 01:

Professor de Educação Básica – PEB III - Matemática

Classificação	Inscrição	Nome Candidato(a)
32	2585506	NERCI ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Santa Luzia, 18 de setembro de 2025

Paulo Henrique Paulino e Silva
Prefeito de Santa Luzia
